



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10-2021

EDITAL Nº 17-2021. PROCESSO Nº 101-2021

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>)”, objetivando a contratação do objeto, abaixo descrito, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.221/07¹, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, demais normas complementares e disposições deste instrumento e dos Anexos integrantes deste Edital.

Data da sessão pública do Pregão:	05.03.2021
Recebimento das Propostas:	22.02.2021 das 08h00 até 05.03.2021 às 08h00
Abertura das Propostas:	05.03.2021 às 08h30min
Início da sessão de disputa de lances:	05.03.2021 às 09h30min
Local:	https://bllcompras.com/Home/Login

Anexos que integram o edital:

Anexo I: Especificações e Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de declaração para identificação das empresas ME ou EPP;

Anexo III: Modelo de declaração;

Anexo IV: Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital (modelos I e II);

Anexo V: Termo de adesão ao sistema de Pregão Eletrônico da BLL do Brasil;

Anexo VI: Termo de indicação de operadores;

Anexo VII: Modelo de declaração;

Anexo VIII: Minuta da ata de registro de preços.

¹ Disponível para consulta no endereço eletrônico www.macatuba.sp.gov.br em “Licitação”, “Arquivos”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832.

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de **medicamentos da lista REMUME**, por meio do sistema de registro de preços, que serão destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Entrega parcelada e conforme necessidade pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.2. Descritivo do objeto: **anexo I** do edital - Especificações e Termo de Referência.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520/02.
 - 2.1.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro (a) da Prefeitura do Município de MACATUBA-SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constantes na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).
- 2.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 2.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 Poderão participar as empresas:

- 3.1.1. Que atendam a todas às condições exigidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;
- 3.1.2. Que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.2. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832.

- 3.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 3.2.2. Sob processo de falência, em recuperação judicial quando não atendidas às condições da Súmula nº 50 do TCE/SP, ou insolvência civil;
 - 3.2.3. Impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
 - 3.2.4. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Macatuba, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, e do artigo 7º da Lei 10.520/02 (Súmula 51 do TCE/SP);
 - 3.2.5. Reunidas em consórcio;
 - 3.2.6. Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 3.2.7. Pessoas físicas e representantes comerciais.
- 3.3. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Pregão, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.
- 3.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.
- 3.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, conforme modelo estabelecido no **Anexo V** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832.

- 4.2 A licitante deverá nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: <https://blcompras.com/Home/Login>.
- 4.3 Documentos para representação:
- 4.3.1 Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **Anexo VI** deste edital.
- 4.3.2 Inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.
- 4.4 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4.7 É de responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.2 **Serão desclassificadas as propostas** que não atenderem as exigências essenciais deste edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832.

de dificultar o julgamento. Os itens sem preços cotados também serão desclassificados.

- 5.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.4 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 5.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.7 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.8 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.10 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832.

- 5.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,0001 (um décimo de milésimo de real)**.
- 5.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem, os respectivos lances, descartados automaticamente pelo sistema.
- 5.14 No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
- 5.16 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18 Após a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate nos seguintes termos:
- 5.18.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832.

- 5.18.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite de até 5% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18.6 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.7 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 5.18.7.1 No país;
- 5.18.7.2 Por empresas brasileiras;
- 5.18.7.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.7.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 5.18.8 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.18.9 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.19 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.20 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 5.21 O (a) pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 5.22 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados **por e-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832.

mail no seguinte endereço eletrônico: pregaoeletronico@macatuba.sp.gov.br no **prazo de 02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado os prazos legais pertinentes.

- 5.23 Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no **item 07** do edital, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo senhor (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.
- 5.24 Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas** para envio da proposta final readequada, conforme **anexo IV**, podendo esse prazo ser prorrogado a critério do (a) pregoeiro (a) quando o licitante solicitar dependendo da quantidade de itens e da complexidade do objeto.
- 5.25 Posteriormente, os mesmo documentos da empresa vencedora poderão ser solicitados pelo pregoeiro em vias originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sessão pública virtual, junto com a proposta de preços escrita/ readequada oferecida após a etapa de lances, para Prefeitura Municipal de Macatuba, Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, Macatuba/SP, 17290-011.
- 5.26 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no edital, podendo o (a) pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.27 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido desconto melhor.
- 5.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.29 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832.

- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3 A proposta eletrônica deverá ser cadastrada no sistema, contendo a **marca/modelo e valor** do produto ofertado, em conformidade com o Anexo I do edital. A não inserção da proposta eletrônica contendo estas informações implicará na **desclassificação** da empresa.
- 6.4 Se o licitante for o fabricante do produto, deverá ser informado no preenchimento inicial da proposta eletrônica "marca/modelo própria"; caso seja prestador de serviços deverá ser informado "serviço", no campo marca/modelo.
- 6.5 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **anexo I** do edital - Especificações e Termo de Referência.
- 6.6 A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.7 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 7.1 A empresa vencedora deverá enviar ao (a) pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita conforme anexo IV (modelo II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Nome do Representante, RG, CPF, data de nascimento, cargo, endereço completo, comercial e residencial, telefone, e-mail institucional e pessoal, número da agência de conta bancária, no prazo de 02 (duas) horas.
- 7.2 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do novo valor proposto.
- 7.3 Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela municipalidade.
- 7.4 Caso a licitante não readéque a proposta de modo adequado, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pelo senhor (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, com a aplicação do percentual que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832.

retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

7.5 A proposta escrita deverá conter:

7.5.1 Indicação dos produtos cotados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – **anexo I** deste Edital;

7.5.2 Preços unitários dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

7.5.3 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento do PREGÃO ELETRÔNICO;

7.5.4 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

7.5.5 Data e assinatura do representante legal da proponente (somente na proposta readequada do vencedor para que não seja possível a identificação do licitante).

7.6 Atendidos todos os requisitos, será considerado vencedor o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto.

7.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.9 **Serão rejeitadas a propostas que:**

7.9.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

7.9.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do pregoeiro (a);

7.9.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.9.4 Contenham mais de 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 O (a) pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832.

- 8.3 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro (a) e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor preço convocado.
- 8.4 Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 8.6 Conhecida a vencedora, o pregoeiro (a) consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.
- 8.6.1 Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da Habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Conforme artigo 26 do Decreto 10.024/2019 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser exclusivamente cadastrados na plataforma até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles no edital e já apresentados, serão encaminhados por e-mail no endereço eletrônico, pregoeletronico@macatuba.sp.gov.br no prazo de 02 (duas) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado os prazos legais pertinentes.
- 9.2 Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.
- 9.3 Documentação relativa à habilitação, preferencialmente nesta ordem:
 - 9.3.1 **Documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso:**
 - 9.3.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, e todas as suas alterações (requerimento do empresário, sendo o ato inicial de constituição e todas as alterações);
 - 9.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social, em vigor e acompanhado de suas alterações, ou a última alteração consolidada, devidamente registrada na junta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832.

comercial, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.1.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

9.3.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1.5 Certificado de condição de Microempreendedor Individual, com indicação do CPF do empresário e número da inscrição na Junta Comercial. O microempreendedor individual deverá apresentar cópia do RG (cópia simples acompanhada do documento original ou autenticada) ou declaração constando a data de nascimento do empresário, para confirmação da autenticidade do certificado via internet.

9.3.2 Documentação relativa à qualificação Econômica Financeira:

9.3.2.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta. Serão admitidas empresas que estejam em recuperação judicial, nos termos da súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresentando o plano de recuperação já homologado pelo Juiz de direito.

9.3.3 Documentação relativa à regularidade fiscal:

9.3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J.;

9.3.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); e Seguridade Social);

9.3.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual², da sede da licitante.

² A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, quando a sede da licitante situar-se no Estado de São Paulo, deverá ser comprovada por meio da certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (Dívida Ativa), que poderá ser obtida no link <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>. Caso as informações do contribuinte que constam da base de dados não permitam a emissão da certidão de regularidade fiscal na Dívida Ativa no link mencionado, necessitando dirigir-se a uma unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832.

9.3.3.5 Prova de regularidade para com os Tributos Mobiliários do Município sede do licitante;

9.3.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.3.3.7 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.4 Documentos relativos à qualificação técnica:

9.3.4.1 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE);

9.3.4.2 Licença de Funcionamento, emitida pela Vigilância Sanitária do município da licitante, na validade;

9.3.4.3 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou cópia da publicação no D.O.U.

9.3.5 Declaração, conforme modelo no **anexo VII**:

9.3.5.1 No caso de produto importado é também necessário o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

9.3.5.2 No caso de produtos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório, todos traduzidos para o idioma Português.

9.3.5.3 Às empresas distribuidoras, além dos documentos previstos no caput deste artigo, poderá ser solicitada a apresentação de declaração do seu credenciamento como distribuidora junto à empresa detentora do registro dos produtos, bem como Termo de Responsabilidade emitido pela distribuidora, garantindo a entrega dos mesmos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

9.3.5.4 As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

9.3.5.5 O Pregoeiro poderá requisitar ao licitante habilitado as certificações supracitadas, conforme modelo de declaração no Anexo VII. Caso sejam requisitadas, o licitante deverá apresentá-las no prazo de até 03 (três) dias úteis após solicitação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

da Secretaria da Fazenda, deverá ser apresentada Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832.

9.3.6 **Declaração**, conforme modelo no **anexo III**:

- 9.3.6.1 De cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 9.3.6.2 De inexistência de impedimento de licitar e contratar com a administração;
- 9.3.6.3 De autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações apresentadas para o certame licitatório.
- 9.3.6.4 Que possui conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta contratação.
- 9.3.6.5 Que entre os sócios dirigentes e responsáveis técnicos da empresa proponente não há servidor da Administração Pública do município de Macatuba.

9.3.7 **Comprovação de regularidade fiscal por microempresas e empresas de pequeno porte**:

9.3.7.1 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar 123/06.

9.3.7.2 Para postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do contrato a licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo do **Anexo V**, no momento do credenciamento.

9.3.7.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

9.3.7.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.7.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4 **Disposições gerais sobre os documentos**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832.

- 9.4.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, com exceção daqueles emitidos via internet.
- 9.4.2 Os documentos cujo prazo de validade seja essencial aos fatos ou circunstâncias que enunciam, devem estar em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.
- 9.4.3 Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão Julgadora.
- 9.4.4 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 9.4.5 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 9.4.6 A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO.

- 10.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.
- 10.3. Caberá ao (a) pregoeiro (a) decidir, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, sobre a impugnação interposta.
- 10.4. Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832.

alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

- 10.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediate e motivada, no sistema "CHAT" manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando desde logo os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.7. A falta de interposição na forma prevista no **subitem 10.5** importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro declarará o vencedor do certame na própria sessão, pondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;
- 10.8. Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;
- 10.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Após, o procedimento será encaminhado à autoridade superior para a adjudicação e homologação.
- 10.11. Homologado o procedimento, será convocada a licitante vencedora para assinatura da ata de registro de preços.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1 As entregas serão parceladas e conforme necessidade, durante a vigência do registro de preços, de acordo com solicitações que serão expedidas pelo Farmacêutico Municipal.
- 11.2 Após cada solicitação a empresa contratada terá até **07 (sete) dias** para realizar a entrega dos produtos.
 - 11.2.1 Não será permitido limite mínimo para entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832.

- 11.2.2 O não cumprimento do prazo de entrega ocasionará notificação da contratada, incidindo as penalidades previstas no edital.
- 11.2.3 Local de entrega: os produtos deverão ser entregues e descarregados pela contratada no Dispensário de Medicamentos "Osório Pafetti" sito a Avenida Coronel Virgílio Rocha, nº 750, CEP 17.290-532, MACATUBA-SP.
- 11.2.4 O objeto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.
- 11.2.5 Os medicamentos em forma de comprimidos, drágeas ou similares deverão ser fornecidos em blister ou envelopados, constando a identificação do lote e data de validade.
- 11.2.6 Os medicamentos apresentados em forma de injetáveis deverão vir impresso nas respectivas ampolas a identificação do lote e a data de validade.
- 11.2.7 Deverá constar nas suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"**.
- 11.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outras que possam incidir para o cumprimento do contrato.
- 11.4 O recebimento ocorrerá somente se o objeto estiver de acordo com as exigências e dentro das especificações descritas no objeto. Em caso contrário será devolvido, devendo a empresa contratada providenciar a correção do problema ou a troca por outro produto em até 24 (vinte e quatro) horas, cuja providência e despesas serão de inteira responsabilidade do fornecedor.
- 11.5 Executado o contrato o objeto será recebido mediante o disposto no art. 73, inc. II, da Lei 8666/93.

12. REGISTRO DOS PREÇOS

- 12.1. Homologado o procedimento, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para que dentro do prazo de 03 (três) dias, assine a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decadência do direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832.

- 12.3. A assinatura da ata de registro de preços deverá ser feita pelo representante legal da empresa ou por representante credenciado, por procuração, registrada em cartório, devidamente autenticada e com poderes expressos para celebrar tal avença;
- 12.4. A Ata de Registro de Preços será elaborada em estrita conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e dela farão parte este instrumento convocatório e a proposta da licitante registrada.
- 12.5. A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
- 12.6. Durante o prazo de validade do registro de preços, sua detentora, fica obrigada a executar/ fornecer o objeto contratado.
- 12.7. A detentora do registro fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos que se fizerem necessários, referentes à quantidade estimada do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento).
- 12.8. Para as obrigações decorrentes da presente licitação serão emitidas Notas de Empenho, nos termos do art. 62, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/93, onerando a dotação a ser indicada pela secretaria responsável no momento da contratação.
- 12.9. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro, para menos ou para mais.
- 12.10. Independentemente de solicitação do Detentor do Registro, a Administração poderá convocá-lo, durante a vigência do registro de preços, para negociar a redução dos valores, em virtude da redução dos preços de mercado.
- 12.11. O Detentor poderá ter o Registro de Preço cancelado, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.
- 12.12. A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos que comprovem a elevação dos custos que compõem a prestação de serviços.
- 12.13. Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;
- 12.14. A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como utilizar outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832.

- 12.15. Constituem motivos para o cancelamento do Registro de Preço as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.16. Os quantitativos totais expressos no Anexo II – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões de solicitações para o período de vigência do registro.
- 12.17. A existência do preço registrado não obriga o Município de Macatuba a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando à seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação. Ficando ainda, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor do Registro de Preço preferência em igualdade de condições.
- 12.18. De acordo com a legislação vigente os preços registrados não sofrerão reajuste.
- 12.19. A detentora dos preços registrados fica vinculada para todos os fins ao Edital e seus anexos, a proposta, bem como a Ata da Sessão do Pregão.
- 12.20. Nos termos do artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, a Administração, à vista de requerimento devidamente formulado pelo contratado, instruído em conformidade com o disposto nesta cláusula, restabelecerá a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- 12.21. O contratado deverá instruir o requerimento com documentos que demonstrem de forma inequívoca que o contrato foi impactado de maneira acentuada por fato imprevisível, quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências, estranho à vontade das partes, inevitável e que cause grande desequilíbrio na avença; para tanto, poderá se valer de noticiários idôneos, prints, publicações, cotações oficiais etc., os quais serão submetidos à conferência e análise dos setores técnicos responsáveis;
- 12.22. Quando o fato invocado afetar insumo ou parte dos insumos que compõem o objeto contratual, o contratado deverá demonstrar analiticamente, através de planilha de custos, que a majoração deste ou daquele produto inviabiliza integralmente a continuidade do fornecimento, obra ou serviço, ou lhe impõe onerosidade excessiva;
- 12.23. No caso do contrato abranger vários itens, para fins de apuração do desequilíbrio acentuado, será considerado a somatória de todos eles, sendo insuficiente demonstração restrita a item ou itens isolados apontados como causa do aumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento decorrente será efetuado através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento.
- 13.2. Conta bancária para depósito preferencialmente no banco Caixa Econômica Federal.
- 13.3. A nota fiscal deverá ser emitida de forma ELETRÔNICA, conforme legislação tributária vigente. Constar na nota fiscal o número do pregão.
- 13.4. Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pelo CONTRATANTE, mediante declaração expressa das razões da desconformidade. Neste caso, o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação do documento devidamente corrigido, ao almoxarife municipal, que atestará o recebimento.
- 13.5. Caso a contratada opte pelo pagamento por meio de boleto bancário, o prazo para vencimento deste deverá ser de no mínimo 15 (quinze) dias, a contar da apresentação deste no almoxarifado municipal, acompanhado da nota fiscal/fatura, e devidamente atestado o recebimento pelo almoxarife.
- 13.6. Se o prazo de pagamento previsto no boleto não atender as exigências acima, este será desconsiderado e descartado pela contratante, e o pagamento respectivo será efetuado por depósito bancário.
- 13.7. O pagamento não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação do objeto da presente licitação.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. Dotação orçamentária: será indicada pela secretaria solicitante, previamente à contratação.

15. INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO

- 15.1. As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações sito à Rua 09 de Julho, nº 15-20, Centro, Macatuba – SP, CEP 17.290-011, telefone (14) 3298-9846/ 3298 9800, ou pelo e-mail pregaoeletronico@macatuba.sp.gov.br das 08h00min às 16h30min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832.

- 15.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais.
- 15.3. O edital e seus anexos estão disponíveis para download no site www.macatuba.sp.gov.br.

16. PENALIDADES

- 16.1. A recusa da adjudicatária em retirar a nota de empenho / contrato/ ata de registro de preços, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor dos itens adjudicados de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei 10.520/02), sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 16.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento à licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por deixar de entregar a documentação exigida ou ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, bem como utilizar-se de qualquer expediente com intuito de burla à legislação, às finalidades da licitação e aos princípios que regem a Administração Pública.
- 16.4. Multa pela inexecução parcial do contrato/ empenho: 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela não executada.
- 16.5. Multa por inexecução total do contrato/ empenho: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente.
- 16.6. Para as infrações cometidas pelas licitantes ou contratadas, que não se enquadrem nos dois subitens imediatamente anteriores, fica estabelecida uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832.

- 16.7. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- 16.7.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- 16.7.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o máximo de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 16.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 16.9. A importância relativa à multa será descontada no primeiro pagamento que fizer a contratada, após sua imposição.
- 16.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 16.11. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- 16.12. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **05 (cinco) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 16.13. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura de Macatuba/SP, revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes para justificar tal conduta ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n. 8.666/93 e artigo 18 do Decreto Federal n. 3.555/00, fundamentado no sistema para conhecimento dos participantes.
- 17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832.

qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 17.3. É facultado o (a) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
 - 17.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da Administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.9. Não cabe à Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil qualquer reponsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Macatuba, 18 de fevereiro de 2021.

ANDERSON FERREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10-2021

EDITAL Nº 17-2021. PROCESSO Nº 101-2021

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DO OBJETO.

1.1 A descrição e quantidade dos itens seguem conforme relação abaixo.

Item	Quantidade	Unidade	Medicamentos
1	600	Frasco	Acebrofilina xarope infantil 5 mg/ml, frasco de 120 ml.
2	800	Frasco	Acebrofilina xarope adulto 10 mg/ml, frasco com 120 ml.
3	200	Ampola	Acetato Betametasona + Fosf. Dissódico Betametasona Injetave, ampola de 1 ml.
4	400	Frasco	Acetato de Retinol + Colecalciferol 50.000 UI/10.000 UI, frasco de 10 ml.
5	50	Frasco	Ácido Fólico gotas, frasco de 30 ml.
6	450	Vidro	Ácido Valproico xarope, vidro de 100 ml.
7	100	Ampola	Adrenalina Injetável 1mg, ampola de 1 ml.
8	1.400	Frasco	Albendazol 400 mg suspensão, frasco de 10 ml.
9	20	Frasco	Ambroxol gotas, frasco de 50 ml.
10	4.200	Unidade	Apixabana 5 mg comprimido
11	15.000	Unidade	Bromoprida 10 mg, em comprimido.
12	700	Frasco	Bromoprida gotas, frasco de 20 ml.
13	100	Ampola	Bromoprida 10 mg Injetável, ampola de 2 ml.
14	600	Ampola	Dipropionato de betametasona+Fosfato dissódico Betametasona Injetável, ampola de 1 ml.
15	45.000	Unidade	Bromazepan 6 mg, em comprimido.
16	300	Vidro	Bronferamina + Fenilefrina xarope, vidro de 120 ml.
17	150	Vidro	Bronferamina + Fenilefrina gotas, vidro de 20 ml.
18	15.000	Unidade	Carbamazepina 400 mg, em comprimido.
19	3.000	Unidade	Cetoconazol 200 mg, em comprimido.
20	500	Bisnaga	Cetoconazol creme bisnaga de 30 gramas.
21	300	Vidro	Cetoconazol shampoo, vidro de 100 ml.
22	40	Vidro	Ciclopentolato Cloridrato 1% colírio, vidro de 5 ml.
23	15.000	Unidade	Cilostazol 100 mg, em comprimido.
24	90.000	Unidade	Citalopram 20 mg, em comprimido.
25	18.000	Unidade	Ciprofloxacino 500 mg, em comprimido.
26	120	Frasco	Ciprofloxacino + Dexametasona colírio, frasco de 5 ml.
27	48	Bisnaga	Ciprofloxacino + Dexametasona pomada oftálmica, bisnaga de 3,5 gr.
28	120	Frasco	Ciprofloxacino + Hidrocortisona solução otológica, frasco 5 ml.
29	3200	Unidade	Clindamicina 300 mg, em comprimido.
30	6.400	Unidade	Clobazan 20 mg, em comprimido.
31	200	Frasco	Clonazepan gotas, frasco com 20 ml.
32	9.000	Unidade	Clonidina 0,200 mg, em comprimido.
33	30.000	Unidade	Cloridrato de Metilfenidato 10 mg, em comprimido.
34	500	Bisnaga	Collagenase com cloranfenicol pomada, bisnaga de 30 gr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832.

35	200	Frasco	Cromoglicato Dissodico 4 % colirio, frasco com 05 ml.
36	4500	Unidade	Dapagliflozina 10 mg comprimidos
37	900	Ampola	Dexametasona + Vitaminas Injetavel - ampola.
38	500	Vidro	Dexclorfeniramina + Betametasona xarope, vidro com 120 ml.
39	7.000	Unidade	Dexclorfeniramina 2 mg , em comprimido.
40	600	Vidro	Dexclorfeniramina xarope, vidro com 120 ml.
41	800	Frasco	Dextrano 70 + Hipromelose colirio, frasco com 15 ml.
42	800	Tubo	Diclofenaco gel, tubo de 60 gramas.
43	300	Ampola	Diclofenaco Injetável, ampola de 3 ml.
44	24.000	Unidade	Diclofenaco 50 mg + Carisprodol 125 mg + paracetamol 300 mg + Cafeína 30 mg, em comprimido.
45	15.000	Unidade	Diltiazem 60 mg, em comprimido.
46	200	Frasco	Dimenidrato 25 mg + Cloridrato de Pirodoxina 5 mg em gotas, frasco de 20 ml.
47	1.500	Frasco	Simeticona em gotas, frasco de 15 ml.
48	180.000	Unidade	Diosmina + Hesperidina, em comprimido.
49	24.000	Unidade	Domperidona 10 mg, em comprimido.
50	100	Vidro	Domperidona xarope, vidro de 100 ml.
51	36.000	Unidade	Escitalopram 10 mg, em comprimido.
52	150	Frasco	Fenobarbital em gotas, frasco de 20 ml.
53	40	Frasco	Fenoterol em gotas, frasco de 20 ml.
54	18.000	Unidade	Flunarizina 10 mg, em comprimido.
55	120	Frasco	Gatifloxacino + Acetato de prednisolona colirio, frasco de 6 ml.
56	4.500	Unidade	Hemifumarato de Bisoprolol 2,5 mg comprimido
57	4.500	Unidade	Hemifumarato de Bisoprolol 5 mg comprimido
58	400	Ampola	Hidróxido de Ferro III Polimaltosado Injetável Endo Venoso, ampola de 5 ml.
59	45.000	Unidade	Indapamida 1,5 mg, em comprimido.
60	50	caixa	Insulina Asparte penfil 100 U/ml caixa com 5 cartucho de 3 ml cada.
61	100	Refil	Insulina Glargina 100 UI/ml refil de 3 m.
62	1.800	Unidade	Iodara 200mg, em cápsula.
63	40	Frasco	Ipratrópio, frasco de 20 ml.
64	4.000	Unidade	Ivermectina 6 mg, em comprimido.
65	10.500	Unidade	Levofloxacino 500 mg, em comprimido.
66	12.000	Unidade	Levomepromazina 100 mg, em comprimido.
67	60.000	Unidade	Lorazepam 2 mg, em comprimido.
68	60	Bisnaga	Metionina + Vitamina A + Cloranfenidol pomada, bisnaga de 3,5 gr.
69	2000	Caixa	Montelacauste de Sódio 4 mg caixa com 30 saches.
70	9000	Unidade	Montelacauste de Sódio 5 MG , em comprimido.
71	6000	Unidade	Montelacauste de Sódio 10 MG, em comprimido.
72	1000	vidro	N-Acetilcisteina xarope Infantil 40 mg/ml, vidro de 120 ml.
73	600	Vidro	N-Acetilcisteina xarope Infantil 20 mg/ml, vidro de 120 ml.
74	200	Frasco	N-Butilescopolamina + Dipirona em gotas, frasco de 20 ml.
75	25.000	Unidade	N-Butilescopolamina + Dipirona, em comprimido.
76	400	Frasco	Nimesulida gotas, frasco de 15 ml.
77	24.000	Unidade	Nimesulida 100 mg, em comprimido.
78	400	Vidro	Nistatina solução Oral, vidro de 50 ml.
79	5040	Unidade	Norfloxacino 400 mg, em comprimido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832.

80	250	Frasco	Oleo Mineral, frasco de 100 ml .
81	3000	Unidade	Olmesartana 40 mg comprimido
82	6000	Unidade	Oxcarbamazepina 600 mg, em comprimido.
83	120.000	Unidade	Paracetamol 750 mg, em comprimido.
84	38.400	Unidade	Paracetamol 500 mg + Codeína 30 mg, em comprimido.
85	9.000	Unidade	Paracetamol 400 mg + Clor. de Fenilefrina 4 mg + Maleato de Clorfeniramina 4 mg, em cápsula.
86	9.000	Unidade	Paroxetina 20 mg, em comprimido.
87	3000	Unidade	Permanganato de Potássio, em comprimido.
88	150	Caixa	Policresuleno + Cloridrato de Cinchocaína pomada 30 gr, caixa com 10 aplicadores.
89	30.000	Unidade	Polivitaminicos, em comprimido.
90	100	Ampola	Prometazina Injetavel, ampola de 2 ml.
91	10.000	Unidade	Propratilnitrato, em comprimido.
92	6.000	Unidade	Rivaroxabana 10 mg comprimido
93	80	Frasco	Rifamicina spray frasco com 30 ml
94	8.000	Envelope	Saccharomyces Boulard 200 mg envelopes pediatrico
95	6.000	Unidade	Sacubitril 24 mg + Valsartana 26 mg comprimido
96	6.000	Unidade	Sacubitril 49 mg + Valsartana 51 mg comprimido
97	1.000	Caixa	Secnidazol 1000 mg caixa com 4 comprimidos.
98	152	Bisnaga	Sulfadiazina de Prata 1% + Nitrato de Cério 0,4 % creme, bisnaga de 30 gr.
99	60.000	Unidade	Sulfato Ferroso 300 mg, em comprimido.
100	30.000	Unidade	Sulpirida 50 mg, em comprimido.
101	300	Ampola	Tiamina + Cianocobalamina + Piridoxina Injetavel 5000 UI.
102	150	Caixa	Tioconazol 20 mg/g + Tinidazol 30 mg/g - creme vaginal, caixa com 7 aplicadores descartaveis.
103	250	Frasco	Tobramicina colirio, frasco com 5 ml
104	120	Frasco	Tramadol gotas, frasco com 20 ml.
105	25.000	Unidade	Tramadol 50 mg, em cápsula.
106	30.000	Unidade	Trimetazidina 35 mg, em comprimido.
107	25	Unidade	Tropicamida 1 % colirio, frasco de 5 ml.
108	1800	Bisnaga	Vitamina A + D pomada, bisnaga de 45 gr.
109	800	Frasco	Vitamina C gotas, frasco de 20 ml.
110	40.000	Unidade	Vitamina do complexo B, em comprimido.
111	48.000	Unidade	Zolpidem 10 mg, em comprimido.

2. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.094.667,24 (um milhão, noventa e quatro mil seiscientos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DAS EMPRESAS ME OU EPP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10-2021

EDITAL Nº 17-2021. PROCESSO Nº 101-2021

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal DECLARA, sob as penas lei, especialmente do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de _____ (*declarar se é microempresa ou empresa de pequeno porte*), nos termos da Lei Complementar 123/06, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara ainda que: (*assinalar uma das situações abaixo, na qual a empresa se enquadra*).

() que atende a todos os requisitos de Habilitação e não contraria nenhum dos dispositivos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

() que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, _____ de _____ de 2._____.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10-2021

EDITAL Nº 17-2021. PROCESSO Nº 101-2021

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal DECLARA, sob as penas da lei:

1. Conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Em caso afirmativo assinalar ressalva acima).

2. Não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Que possui conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação.

4. Que entre os sócios dirigentes e responsáveis técnicos desta empresa proponente, não há servidor da Administração pública do município de Macatuba.

5. Que é responsável pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, _____ de _____ de 2._____.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832.

ANEXO IV – CARTA PROPOSTA INICIAL (Modelo I)

Obs.: Este modelo poderá ser utilizado na proposta inicial.

À Prefeitura Municipal de Macatuba.

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10-2021

EDITAL Nº 17-2021. PROCESSO Nº 101-2021

1. Apresentamos nossa proposta comercial, para os itens abaixo discriminados, conforme especificações do anexo I do edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/modelo	Valor unitário	Valor total

Obs.: Deverá especificar na proposta comercial a marca/modelo de cada item ofertado (quando houver), especificações/ descrição, e valores, sob pena de desclassificação diante da ausência de informação suficiente para verificação do atendimento da proposta aos requisitos do edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2.2. Deverá ser cotado **preço unitário e total da proposta**.
- 2.3. Será rejeitada a proposta que contenha mais de 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários.
- 2.4. A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, após a solicitação da Secretaria.
- 2.5. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) cotados separadamente e incidentes sobre o fornecimento.

Local e data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832.

ANEXO IV – CARTA PROPOSTA READEQUADA (Modelo II)

Obs. Este modelo poderá ser utilizado **SOMENTE PELO VENCEDOR DO CERTAME**, pois contem a identificação do licitante.

À Prefeitura Municipal de Macatuba.

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10-2021

EDITAL Nº 17-2021. PROCESSO Nº 101-2021

1. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01 (descrever os itens), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/modelo	Valor unitário	Valor total

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE (dados obrigatórios)

Razão Social:		
CNPJ:	I.E.:	
Endereço:		
Cidade:		U.F.:
CEP:	Telefone/ Fax:	
E-mail pessoal:		
E-mail institucional:		
Representante responsável pela assinatura do contrato/ ata de registro de preços:		
RG:	CPF:	Data nascimento:
Conta Bancária para depósito (banco, conta corrente, agência.):		
Chave PIX:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 3.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

1. Deverá ser cotado **preço unitário e total da proposta**.
2. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.
3. Será rejeitada a proposta que contenha mais de 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários.
4. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da abertura do pregão.
5. Prazo de entrega: conforme edital.

Declaro, para os devidos fins, que os produtos ofertados nesta proposta comercial atendem as especificações do termo de referência do edital. Declaro, ainda, submeter-me incondicionalmente às condições do edital.

Local e data.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

(Obs. Rubricada em todas as folhas e assinada pelo Representante Legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832.

ANEXO V – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES LEILÕES DO BRASIL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10-2021

EDITAL Nº 17-2021. PROCESSO Nº 101-2021

MUNICÍPIO DE MACATUBA/SP.

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES LEILÕES DO BRASIL (licitante)

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES

Nome:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal:

CPF:

RG:

Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes do edital de negócios dos quais venha participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar.

O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representa-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do (a) pregoeiro (a);
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até ___/___/___, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data.

(Assinatura autorizada com firma reconhecida em cartório).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10-2021

EDITAL Nº 17-2021. PROCESSO Nº 101-2021.

A Empresa _____, sediada na rua _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei que:

- 1.1 No caso de produto importado é também necessário o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
- 1.2 No caso de produtos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório, todos traduzidos para o idioma Português.
- 1.3 Às empresas distribuidoras, além dos documentos previstos no caput deste artigo, será exigida a apresentação de declaração do seu credenciamento como distribuidora junto à empresa detentora do registro dos produtos, bem como Termo de Responsabilidade emitido pela distribuidora, garantindo a entrega dos mesmos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.
- 1.4 As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.
- 1.5 O Pregoeiro poderá requisitar ao licitante habilitado as certificações supracitadas. Caso sejam requisitadas, o licitante deverá apresentá-las no prazo de até 03 (três) dias úteis após solicitação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, _____ de _____ de 2.021.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832.

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10-2021

EDITAL Nº 17-2021. PROCESSO Nº 101-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2021.

Origem: pregão eletrônico n.º 10/2021, processo nº 101/2021.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de **2.021**, na sede da Prefeitura Municipal de Macatuba, situada à Rua Nove de Julho, nº 15-20, centro, CEP 17.290-011, foi expedida a presente **Ata de Registro de Preços**, decorrente do Pregão Eletrônico referenciado, do tipo Menor Preço e modo de disputa aberto e fechado, cujo processo integra este termo independentemente de transcrição, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.288, de 18 de janeiro de 2008, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE MACATUBA**, inscrito no CNPJ 46.200.853/0001-78, IE 428.013.801.116, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ANDERSON FERREIRA**, RG 30.302.057-X, CPF 289.665.878-52, e a empresa:

Razão Social:	
CNPJ:	I.E.:
Endereço:	
Cidade:	U.F.:
CEP:	Telefone/ Fax:
E-mail pessoal:	
E-mail institucional:	
Representante legal:	
RG:	CPF:

1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato/ ata de registro de preços é a execução/ entrega, pela CONTRATADA, do objeto homologado em seu favor, abaixo descrito, conforme determinações constantes do edital e seus anexos, especialmente no termo de referência, bem como na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que faz parte deste contrato, independente de transcrição.
- 1.2. Descrição resumida: Aquisição de **medicamentos da lista REMUME**, por meio do sistema de registro de preços, que serão destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Entrega parcelada e conforme necessidade pelo período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832.

1.3. Itens registrados:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

2. VIGÊNCIA DA ATA

2.1. Esta ata de registro de preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 As entregas serão parceladas e conforme necessidade, durante a vigência do registro de preços, de acordo com solicitações que serão expedidas pelo Farmacêutico Municipal.

3.2 Após cada solicitação a empresa contratada terá até **07 (sete) dias** para realizar a entrega dos produtos.

3.2.1 Não será permitido limite mínimo para entrega.

3.2.2 O não cumprimento do prazo de entrega ocasionará notificação da contratada, incidindo as penalidades previstas no edital.

3.2.3 Local de entrega: os produtos deverão ser entregues e descarregados pela contratada no Dispensário de Medicamentos "Osório Pafetti" sito a Avenida Coronel Virgílio Rocha, nº 750, CEP 17.290-532, MACATUBA-SP.

3.2.4 O objeto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.

3.2.5 Os medicamentos em forma de comprimidos, drágeas ou similares deverão ser fornecidos em blister ou envelopados, constando a identificação do lote e data de validade.

3.2.6 Os medicamentos apresentados em forma de injetáveis deverão vir impresso nas respectivas ampolas a identificação do lote e a data de validade.

3.2.7 Deverá constar nas suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832.

- 3.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outras que possam incidir para o cumprimento do contrato.
- 3.4 O recebimento ocorrerá somente se o objeto estiver de acordo com as exigências e dentro das especificações descritas no objeto. Em caso contrário será devolvido, devendo a empresa contratada providenciar a correção do problema ou a troca por outro produto em até 24 (vinte e quatro) horas, cuja providência e despesas serão de inteira responsabilidade do fornecedor.
- 3.5 Executado o contrato o objeto será recebido mediante o disposto no art. 73, inc. II, da Lei 8666/93.

4. PREÇO E RECURSO FINANCEIRO

- 4.1. O valor total desta ata de registro de preços fica estimado em R\$ _____.
- 4.2. Dotação orçamentária: será indicada pela secretaria solicitante, previamente à contratação.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento decorrente será efetuado através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento.
- 5.2. Conta bancária para depósito preferencialmente no banco Caixa Econômica Federal.
- 5.3. A nota fiscal deverá ser emitida de forma ELETRÔNICA, conforme legislação tributária vigente. Constar na nota fiscal o número do pregão.
- 5.4. O pagamento não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação do objeto da presente licitação.

6. PENALIDADES

- 6.1. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente termo ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832.

- 6.2. Multa pela inexecução parcial do contrato/ empenho: 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela não executada.
- 6.3. Multa por inexecução total do contrato/ empenho: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente.
- 6.4. Para as infrações cometidas pelos licitantes ou contratadas, que não se enquadrem nos dois subitens imediatamente anteriores, fica estabelecida uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
- 6.5. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - 6.5.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
 - 6.5.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o máximo de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 6.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras;
- 6.7. A importância relativa à multa será descontada no primeiro pagamento que fizer a contratada, após sua imposição.
- 6.8. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais diplomas legais.
- 6.9. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 6.10. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- 6.11. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **05 (cinco) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 6.12. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a executar o objeto.
- 7.2. A detentora do registro fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos que se fizerem necessários, referentes à quantidade estimada do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento).
- 7.3. Para as obrigações decorrentes da presente licitação serão emitidas Notas de Empenho, nos termos do art. 62, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/93, onerando a dotação a ser indicada pela secretaria responsável no momento da contratação.
- 7.4. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro, para menos ou para mais.
 - 7.4.1. Nos termos do artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, a Administração, à vista de requerimento devidamente formulado pelo contratado, instruído em conformidade com o disposto nesta cláusula, restabelecerá a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
 - 7.4.2. O contratado deverá instruir o requerimento com documentos que demonstrem de forma inequívoca que o contrato foi impactado de maneira acentuada por fato imprevisível, quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências, estranho à vontade das partes, inevitável e que cause grande desequilíbrio na avença; para tanto, poderá se valer de noticiários idôneos, prints, publicações, cotações oficiais etc., os quais serão submetidos à conferência e análise dos setores técnicos responsáveis;
 - 7.4.3. Quando o fato invocado afetar insumo ou parte dos insumos que compõem o objeto contratual, o contratado deverá demonstrar analiticamente, através de planilha de custos, que a majoração deste ou daquele produto inviabiliza integralmente a continuidade do fornecimento, obra ou serviço, ou lhe impõe onerosidade excessiva;
 - 7.4.4. No caso do contrato abranger vários itens, para fins de apuração do desequilíbrio acentuado, será considerado a somatória de todos eles, sendo insuficiente demonstração restrita a item ou itens isolados apontados como causa do aumento.
- 7.5. Independentemente de solicitação do detentor da ata, a Administração poderá convocá-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832.

lo, durante a vigência do registro de preços, para negociar a redução dos valores, em virtude da redução dos preços de mercado.

- 7.6. Os quantitativos totais expressos no Anexo II – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões de solicitações para o período de vigência do registro.
- 7.7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Macatuba a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação. Ficando ainda, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor do registro de preço preferência em igualdade de condições.
- 7.8. O Detentor poderá ter o Registro de Preço cancelado, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico financeiro.
 - 7.8.1. A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos que comprovem a elevação dos custos que compõem a prestação de serviços.
 - 7.8.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;
 - 7.8.3. A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como utilizar outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

8. RESCISÃO CONTRATUAL E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 77 a artigo 80 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
- 8.2. Constituem motivos para o cancelamento do registro de preços os previstos no artigo 13 do Decreto Municipal 2.288, de 18/01/2008.

9. CUMPRIMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 9.1. O cumprimento do ajuste se dará com a entrega do objeto pela CONTRATADA e o consequente recebimento pela CONTRATANTE. Findo o prazo do ajuste, o objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, conforme disposições ao artigo 73, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10. REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832.

10.1. De acordo com a legislação vigente os preços registrados não sofrerão reajuste.

11. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ata de registro de preços/contrato e do regime de direito público a que está submetido, na forma da legislação de regência.

12. RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A CONTRATADA, detentora da ata de registro de preços, reconhece dos direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do contrato administrativo.

13. VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA

13.1. A detentora dos preços registrados fica vinculada para todos os fins ao Edital e seus anexos, a proposta, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

14. LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

14.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes serão regidas pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal 2.288/08 e Decreto Federal nº 10.024/19.

14.1. Os casos omissos, não solucionáveis pela Lei Federal 8.666/93, serão submetidos primeiramente aos preceitos de direito público. Após, poderão ser aplicadas a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

15. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. A CONTRATADA, detentora da ata de registro de preços, se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital, bem como todos os dispositivos contidos no capítulo III da Lei 8.666/93, inclusive os artigos 70 e 73, e, também, todos os dispositivos da citada lei que tenham possibilidade de aplicação e as normas contidas na Lei 8.666/93.

17. FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832.

- 17.1. As partes elegem de comum acordo o foro da cidade de Macatuba, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir dúvidas que porventura surjam na interpretação do presente.

- 17.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo presentes, para que se produzam os efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente instrumento, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.